



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 84/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0016182/2021-50

Parecer Técnico de LAS nº 84/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27408174

PA SLA Nº: 983/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Serra Alta de São Tomé Ltda.	CNPJ:	70.986.153/0001-35
EMPREENDIMENTO:	Mineração Serra Alta de São Tomé Ltda.	CNPJ:	70.986.153/0001-35
MUNICÍPIO:	São Thomé das Letras	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 21° 42' 50" S	LONG/X: 44° 58' 49" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Mauro Lúcio Malta Pena (Engº Sanitarista e Ambiental)	CREA-MG 252.768-LP	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.199.056-1 1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 29/03/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27241209** e o código CRC **164C0001**.



Parecer Técnico de LAS nº 84/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **Mineração Serra Alta de São Tomé Ltda.** atua no ramo da mineração de quartzito na área denominada Serra do Carimbado III, zona rural de São Thomé das Letras.

Em 03/03/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 983/2021 para as atividades de:

A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (9.000 m³/ano)

A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (4,92 ha)

Conforme a DN 217/2017, nos parâmetros pleiteados o empreendimento possui potencial poluidor **médio** e porte **médio**, se enquadrando na **Classe 3**.

O empreendimento vem operando amparado pela RevLO nº 076/2015, PA 00029/2002/007/2015, para lavra nos limites do direito minerário 832.430/2000 com produção bruta de 3.900 m³/ano e pilha de rejeitos de 4,92 ha, e pela LAS/RAS nº 118/2019, PA 00029/2002/009/2019, para lavra nos limites do direito minerário 833.952/2008 com produção bruta de 7.500 m³/ano. Ambas possuem vencimento em 06/07/2021.

No entanto, a produção bruta foi reduzida drasticamente ao longo dos últimos anos, conforme mostram os dados do Relatório Anual de Lavra dispostos na tabela a seguir, razão pela qual o empreendimento definiu um planejamento de produção bruta máxima anual não superior a 9.000 m³ para os próximos anos.

Tabela 1 - Dados do Relatório Anual de Lavra

Ano	Produção Anual (m ³)		
	Processo ANM nº 832.430/2000	Processo ANM nº 833.952/2008	Produção Total
2019	2.258,47	1.577,99	3.836,46
2018	2.471,36	1.646,84	4.118,20
2017	2.504,84	1.649,04	4.153,88
2016	5.209,97	3.218,62	8.428,59
2015	6.641,91	4.112,04	10.753,95
TOTAL	19.086,55	12.204,53	31.291,08

A atividade de lavra se dará nos domínios dos direitos minerários 832.430/2000 e 833.952/2008.

Foram apresentadas Certidão de microempresa emitida pela JUCEMG em 11/12/2020; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, registro nº 62898; Registros dos imóveis, sendo eles: Matrícula nº 26.969, imóvel de 4 ha denominado Fazenda da Matinha, cuja Reserva Legal de 0,8 ha encontra-se averbada junto à Matrícula nº 19.280, imóvel de 10 ha denominado Fazenda Santa Edwiges - imóvel fora da ADA do empreendimento; e Matrícula nº 25.887, imóvel de 9 ha também denominado Fazenda da Matinha e que possui uma RPPN de 0,6 ha denominada Toca Furada. Foram apresentados os respectivos CAR, os quais foram analisados e considerados corretos.



O empreendimento encontra-se inserido na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Contudo, por já haver se instalado e operado mediante autorização ambiental de funcionamento e licença de operação, não há incidência de critério locacional ou de fatores de restrição ou vedação.

A ADA do empreendimento tem 13,96 ha, sendo 2,33 ha de área de lavra, 0,47 ha de área reabilitada/em reabilitação, 0,01 ha de área construída e 4,92 ha de área de pilhas de estéril/rejeito. Conta com 11 funcionários no setor produtivo e 1 no administrativo. O desmonte da rocha se dá de forma manual e eventualmente mediante uso de explosivos. A lavra se desenvolve em bancadas.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de rejeitos de quartzito, efluentes líquidos, resíduos sólidos e carreamento de sólidos para drenagens naturais.

O empreendimento conta com canaletas em solo, bacias de contenção de finos nas vias, bermas inclinadas nas pilhas e leiras nas bordas das vias e das bermas para redução da velocidade das águas pluviais, retenção do material fino e condução das águas pluviais para o fundo da cava, que funciona como bacia de infiltração. A água acumulada na cava é empregada para aspersão de vias por meio de caminhão-pipa. A água para consumo humano é fornecida pela concessionária local.

Não há oficina mecânica e pontos de abastecimento no empreendimento, uma vez que sua localização está bem próxima ao núcleo urbano, onde estes serviços são prestados.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no refeitório e sanitários, são destinados a sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro localizado nas coordenadas -21° 42' 55.65" e – 44° 58' 51.85".

Na área da lavra há geração de material estéril e no momento do recorte das placas são gerados rejeitos. Ambos são quantificados em 520.000 kg por mês e têm como destinação a pilha de estéril/rejeitos, que possui autorização para uma área de 4,92 ha. A pilha deverá possuir controle de drenagem e inspeções permanentes, para atestar sua estabilidade.

Os resíduos sólidos domésticos, como papéis, papelão, plásticos e vidro, são armazenados temporariamente em tambores até serem encaminhados para coleta do serviço público municipal.

Há geração de ruídos e vibrações com a movimentação do maquinário e detonações, mitigadas com a manutenção preventiva do maquinário, uso de EPIs e adoção de espoletas de retardo nos desmontes. As detonações ocorrem, em média, uma vez ao mês. No desmonte vem sendo adotada a utilização de sistema de ignição não-elétrico, capaz de reduzir drasticamente os índices de vibração e ruído. O entorno imediato é desabitado, sendo constituído basicamente por outras empresas de mineração.

Das condicionantes da RevLO

O Parecer Único nº 564269/2015, vinculado ao PA 00029/2002/007/2015, que deu origem à RevLO nº 076/2015, trouxe as seguintes condicionantes:



Anexo I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Promover a semeadura de Candeia nas pilhas de estéril com o intuito de mitigar o impacto visual. Comprovar <u>semestralmente</u> mediante relatório técnico-fotográfico.	Após o término da atividade de extração
03	Comprovar <u>anualmente</u> através de relatório técnico-fotográfico a continuidade dos trabalhos de rebaixamento das bancadas que ainda se encontram com altura elevada.	Anualmente
04	Apresentar o Plano de Fechamento de Mina.	De acordo com os prazos definidos na DN Copam 127/2008.

Anexo II

Resíduos Sólidos e Oleosos: enviar relatórios semestralmente à Supram Sul de Minas.

Da análise do cumprimento das condicionantes da RevLO

As condicionantes da RevLO nº 076/2015, PA 00029/2002/007/2015, foram analisadas pela equipe técnica do NUCAM em duas ocasiões. Em 21/07/2017 foi analisado o período compreendido entre a concessão da licença e julho de 2017, conforme Auto de Fiscalização nº 169621/2017, documento SIAM nº 0826238/2017. Em 13/08/2020, conforme Auto de Fiscalização nº 163760/2020, documento SIAM nº 0347633/2020, foi analisado o período que se estendeu daquele momento até 19/03/2020, marco temporal estabelecido em razão da suspensão de prazos processuais em virtude da pandemia, conforme Decreto Estadual 47.890 de 19/03/2020 e suas sucessivas prorrogações.

No presente momento apresentamos a avaliação das condicionantes protocoladas **após 19/03/2020**, onde temos:

Item 1: Cumprida tempestivamente.

- Protocolo R097589/2020, de 11/08/2020, apresenta cópia da DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos), de 03/08/2020, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 e 30/06/2020.
- Protocolo SEI 1370.01.0010444/2021-67, de 24/02/2021, apresenta cópia da DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos), de 23/02/2021, referente ao período compreendido entre 01/07/2020 e 31/12/2020.

Item 2: Cumprida tempestivamente.

- Protocolo R070552/2020, de 24/06/2020, informa da impossibilidade de atendimento a esta condicionante no momento diante da restrição de circulação de pessoas no município em virtude da pandemia, o que interfere diretamente na elaboração do relatório solicitado.
- Protocolo R097422/2020, de 11/08/2020, apresenta relatório comprovando as ações de semeadura nos taludes e bermas que não serão mais utilizados, as quais foram avaliadas e consideradas satisfatórias.
- Protocolo R157370/2020, de 15/12/2020, apresenta relatório comprovando as ações de semeadura



nos taludes e bermas que não serão mais utilizados, as quais foram avaliadas e consideradas satisfatórias.

Item 3: Cumprida tempestivamente.

- Protocolo R070561/2020, de 24/06/2020, informa da impossibilidade de atendimento a esta condicionante no momento diante da restrição de circulação de pessoas no município em virtude da pandemia, o que interfere diretamente na elaboração do relatório solicitado.
- Protocolo R097419/2020, de 11/08/2020, apresenta relatório que comprova o rebaixamento das bancadas mais elevadas, informando não haver mais taludes com altura superior a 10 metros.

Item 4: Não se aplica.

Da condicionantes da LAS/RAS

O Parecer Técnico de LAS/RAS nº 299387/2019, vinculado ao PA 00029/2002/009/2019, que deu origem à LAS/RAS nº 118/2019, trouxe uma única condicionante em seu Anexo I:

Enviar relatório técnico-fotográfico comprovando a realização de cercamento com mourões e arame farpado de toda a área composta pela Toca Furada, seu entorno imediato e uma pilha de rejeitos já revegetada, de forma a impedir o fluxo de pessoas pelo seu interior e garantir o isolamento do local, promovendo assim sua recomposição natural.

Item 1: Cumprida tempestivamente.

- Protocolo R017290/2020, de 07/02/2020, apresenta relatório técnico-fotográfico que comprova a realização das ações, que sofreram algumas modificações, as quais foram previamente avaliadas e aprovadas pelo analista ambiental proposito da condicionante, a saber, a não-inclusão da área da pilha revegetada na área cercada, dada a dificuldade de fixação de mourões neste local, e da garantia de acesso do público à Toca Furada, ponto turístico municipal, resguardando-se a área verde no entorno da toca, que passou a ficar protegida com o cercamento realizado. A quantidade de arames também foi variável, conforme a declividade do terreno, procedimento também aprovado previamente pelo analista ambiental da Supram SM.

Cita-se, portanto, que o empreendimento apresenta desempenho ambiental satisfatório e que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Serra Alta de São Tomé Ltda.** para as atividades de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6), no município de **São Thomé das Letras**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Mineração Serra Alta de São Tomé Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando o desenvolvimento da revegetação nos taludes, bermas e demais áreas que não mais serão intervindas pela atividade minerária, explicitando as ações adotadas, dentre elas, a semeadura de propágulos de candeia. Tais ações têm a finalidade de mitigar o impacto visual, fundamentalmente, das pilhas de rejeito.	Anualmente. ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à SUPRAM SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PT LAS RAS nº 84/2021 Data: 29/03/2021 Página 8 de 9
---	---	--

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Mineração Serra Alta de São Tomé Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(*)

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.